

NORMA DE BOLSAS DE ESTUDO-PPGEA

A comissão de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, no uso de suas atribuições, aprova a Norma de Bolsas de Estudo do PPGEA no dia 20/09/2019, com homologação do Colegiado do PPGEA em 29/10/2019, observando a Portaria nº 76/2010 da CAPES, a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, a Resolução nº 14/2008 da CSPG/UFCG, a Resolução nº 03/2016 da CSPG/UFCG, a Resolução nº 06/2016 da CSPG/UFCG e o Regulamento do PPGEA nº 05/2018. Os critérios para concessão e manutenção de bolsas são os seguintes:

I - CONCESSÃO

1. A concessão de bolsa de estudos no PPGEA será por meio de Edital, seguindo a ordem decrescente de classificação do resultado final.

II- MANUTENÇÃO

1. Semestralmente a Comissão de Bolsas do PPGEA avaliará o desempenho acadêmico de cada bolsista, com base nas normas citadas.
2. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:
 - a. Relatório do orientador quanto ao desempenho e frequência semestral de seu aluno bolsista, em ficha própria do PPGEA (Anexo I), contendo cronograma de atividades para o período seguinte.
 - b. A permanência da bolsa de estudo para o segundo ano será concedida através de apresentação de um comprovante de submissão e/ou publicação de no mínimo um artigo, pelo bolsista, em um periódico classificado em Extrato da CAPES no mínimo B5 (para alunos de mestrado e doutorado). A permanência da bolsa de estudo para o terceiro ano, para alunos de doutorado, será concedida através de apresentação de um comprovante de submissão e/ou publicação de no mínimo um artigo em periódico



classificado em Extrato da CAPES no mínimo B2. Os alunos de doutorado que completarem 36 meses de curso e desejarem a permanência da bolsa de estudos por mais 12 meses, deverão entrar com processo no Protocolo Geral da UFCG, com prazo mínimo de 30 dias do fim do término da vigência da bolsa de estudos, anexando: I) justificativa assinada pelo orientador explicando os motivos do pedido; II) apresentação de um comprovante de publicação e/ou submissão de um novo artigo em periódico de no mínimo extrato B1. O processo deverá ser aprovado pela Comissão de Bolsas e homologado pelo Colegiado do PPGEA. Para a classificação dos periódicos será considerada a área das Ciências Agrárias.

- c. Ter realizado Exame de Qualificação até o final do segundo ano de estudo, para alunos de doutorado.
- d. Ter realizado estágio docência por dois semestres (consecutivos ou não) em disciplinas do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola até o final do terceiro ano de estudo, para alunos de doutorado.
- e. Ter realizado as proficiências em línguas estrangeiras no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, para alunos de mestrado, e 24 (vinte e quatro) meses, para alunos de doutorado, contados a partir do ingresso no PPGEA.
- f. Apresentação de comprovante de que assistiu, ao longo do ano, a no mínimo quatro defesas de Dissertação ou de Tese em Engenharia Agrícola ou áreas afins em modelo fornecido pelo PPGEA e assinado pelo presidente das bancas.
- g. Ter o currículo Lattes atualizado ao final de cada ano

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do PPGEA.

Josivanda Palmeira Gomes
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEA



ANEXO I

RELATÓRIO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

PERÍODO: _____

Aluno (a): _____ Ano de Ingresso no Curso: _____

Área de Concentração: _____

Nível: _____

Nome do (a). Orientador (a): _____

PARECER DO ORIENTADOR EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA:

PARECER DO ORIENTADOR EM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA DO BOLSISTA:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PRÓXIMO PERÍODO _____:

Assinatura do(a) orientador(a)